



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 012, de 20 de abril de 1971.

Autoriza Sublocação do Imóvel, e dá Outras Providências.

O Povo de Município de Mantena, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o poder executivo autorizado a sublocar um imóvel, nesta cidade, a ser ocupado pela agência Municipal, da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art.2º. Para ocorrer às despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito especial de até Cr\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos cruzeiros) podendo efetuar as operações necessárias, inclusive anular dotações do orçamento vigente.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 20 de abril de 1971.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário

Livro nº 04
Publicada em: 16/03/1971
Reg. às fls. nº 191 v